



**DELIBERAÇÃO Nº 376 – 18/12/2018**

**Comissão Intergestores Bipartite do Paraná considerando,**

- Lei Federal 141, de 13 de janeiro de 2012, Art. 19, que estabelece que os recursos do Fundo de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, custeio e capital, a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundo de saúde, de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos;
- Lei nº 8142/90, Art. 3º e Lei Complementar nº 141/2012, Art. 22, que permite a Secretaria de Estado da Saúde, atender as necessidades imprescindíveis para a garantir a continuidade dos serviços de saúde, por meio de transferências regulares, automáticas e obrigatórias do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;
- Lei Nº 15,2 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7986 de 16 de abril de 2013, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná- FUNSAUDE;
- Ofício nº 209/2018, do município de Tapira-PR, que solicita à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná o apoio financeiro na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de 01(um) aparelho de Revelação de Raio X (Digitalizador de Imagens Radiográficas fixo tipo DR) e 01(um) aparelho de ultrassonografia;

**Aprova “Ad Referendum”** a transferência de recursos financeiros de investimentos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tapira, em caráter complementar, para aquisição de 02(dois) equipamentos, sendo 01(um) Aparelho de Revelação de Raio X e 01(um) Aparelho de Ultrassonografia, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o processo nº 15.475.572-1

**Antônio Carlos F. Nardi**  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná